

Urbano Culeis.

1

1911
Commissão Eleitoral de
Picos, Estado do Piauhij, &

Recurso eleitoral.

Augusto Clementino de Souza
dos Martins

Picos.º

A Commissão de alistamento
A Escrição ad-hoc
A Vellozo,

Picos.º

Autoamento.

Atto do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
novecentos e onze, aos vinte e
dois dias do mez de Fevereiro
do dito anno, nesta Cidade
de Picos, Estado do Piauhij, em
meu cartorio, faço auctor a
peticao e mais documentos que
adiante se segue, do que fiz
este termo. Eu, Antonio da
Costa Vellozo, Escrivam ad-
hoc o escrevi.

Autoei

a sessão de instalação, no dia 10
do mesmo mês. 2.º Si em virtude
dessa notificação ditos membros
da comissão compareceram a
esta sessão e quizes e si assignaram
a referida acta e si do final da mes-
ma consta haver o presidente Convi-
dado ditos membros para comparecer
na 1.ª quinta-feira 12 e o que consta
da mesma sobre alistamento; 2.º

cia no cumprimento de seus deveres,
deixando de trabalhar com regulari-
dade como prescreve a Lei. 1.º Que
agindo assim ella o fez com o
intuito de prejudicar os direitos
de muitos que se achavam em
condições legaes de serem incluídos
na revisão de alistamento elei-
toral; 3.º Que a negligencia
e má vontade da Comissão não
povem determinar a lesão de seus di-
reitos que foram allegados ao tempo.
A' Commission de revisão de alista-
mento eleitoral foi negligente na
exercício de seu mandato; e prova
esta no facto de somente noutros acti-
mos deis haver se remido para os seus
trabalhos sem razões justificadas e
com o fim de satisfazer a caprichos
politicos. Agindo assim ella in-
cidu na applicação penal, tanto
que o ellectissimo doutor Presidente

si o presidente comparecer a de-
sa do Conselho ^{na} nos demais dias
designados para os trabalhos da
Comissão, quos foram estes dias,
a data das respectivas actas os no-
mes dos respectivos signatarios e quos
os membros ausentes; 3.º teor do
officio dirigido a 12, aos membros
ausentes; 4.º quos os membros

da Comissão applicou a penalidade
que a lei estabelece multando alguns
Membros da mesma Comissão.

Mas, a Comissão que agiu com
negligencia, foi ainda imputada
na má vontade de prejudicar a
muitos elixandos. Essa má
vontade ella praticou por meio
de uma vez não só deixando de
remittir como ainda nos tres
dias que trabalhava, procurando
dificultar e embarcar os trabalhos
com exigencias indelitas e illegaes
At' mais prova da má vontade
da Comissão se verifica da última
acta - (doe-junto-) estando exgotado
o prazo de seus trabalhos e havendo
muitas petições para serem respu-
ladas a Meritissimo Doutor Presiden-
te proprio a prorrogação dos tra-
balhos, sendo esta proposta por
indicacão unanimemente recusada
d'onde verifica-se que a Comissão tinha

multados; 5.º quæes os dias em que se apresentaram requerimentos, o numero destes, respectivamente e si das ditas actas consta o nome dos alistados requerentes e o que de las ou-lhes o presidente fez occasias do recebimento das petições; 5.º finalmente, qual a data da publicação do edital convidando os m-

o intento de prejudicar, pois em caso contrario ella teria approved a pro-rogación para que fossem incluídos aquelles cuyas praticas delibatom-se sobre a mesa. A Lei presidente como e' estabelecida para sufficiente para os trabalhos da revisão eleitoral a fim de não serem lesados os direitos de quem quer que seja. A' Commisào de afastando dos preceitos legais incumbem de suas funcões, não sendo justo nem racional que o seu modo arbitrio de proceder venha privar direitos que tem a sua garantia na propria Lei. Assim o Recorrente pede a Meritissima Junta que se digno dar provimento ao seu recurso para o effeito de ser o Recorrente incluído no alistamento eleitoral - e como prova do allegado - encaminhar os documentos juntos

Urbano Cevallos.

h

Recebidas a apresentação os
seus recursos. Dicos, 22 de
Dezembro de 1911.

Urbano Cevallos.

R. de experimento

E. R. em 2º

Dicos, 22 de Fevereiro de 1911.

Augusto Clementino de Sousa e Parteira.
Recebido Verdadeira a firma
autogra; dou fe'.

Dicos, 22 de Fevereiro de 1911.

Em testemunho do de Verd.

Q. Jur. publico, P. J.

Joaquim dos Chagas Lúcio.

Grates.

de que foy este termo. Em, An-
tonio da Costa Villejo, Escrivão
ad hoc a escrever.

Remesso

Elogo a seguirida foy, remes-
sa dos autos e p. Meletissio
me senhor Presidente do ju-
to de recursos da Capital do
Estado, por intermédio de seu
digno Escrivão, de que foy
este termo. Em, Antonio da
Costa Villejo, Escrivão ad-
hoc a escrever.

Remettidos.

A Junta, conhecendo do recurso para a
mesma interposto por Augusto Clementi-
no de Souza Martins, do seu naturalita-
mento no Município de Picos, e conside-
rando procedentes os motivos, em que fun-
dou o seu recurso, os quaes estão com-
provados, até mesmo pela informação
do Presidente da Commissão daquelle
Município; dai provimento ao mesmo
recurso, para mandar, que seja o nome
do recorrente Augusto Clementino de Sou-
za Martins, devidamente incluído no
alistamento do Município de Picos. Espe-
ra-se a communicação ao Presidente
daquelle Commissão, e publique-se esta
decisão por edital. Sala das sessões da

Junta de Recursos electorales, en Paso do
Conselho Municipal, em Itaregino, 17 de
Marco de 1911.

D. E. Arribina, Juir Federal.

 Hedra Aves

Juir seht. pedral.
Francisco Pires de Castro, Proc. Jural
do Estado

Urbano Cuellos 5

Ilmo Excmo. Sr. Doutor Presidente
da Junta de revisão de qualificação
electoral. - desta cidade de Picos.

Como requer Picos, 22 de Fevereiro
de 1911.

Urbano Cuellos.

Augusto Leocádio de Sousa
Martins, para fins electoraes, requer
abto. se digno mandou dar pro-
cedidos o Atto de uma petição, certi-
idão de idade e attestado de residência,
com que o suppt. requerer seu
inclusão no alistamento elec-
toral ultimamente procedido
nesta Comarca. Vemos cumi certi-
idão da acta em que foi elle
apresentado e o despacho que
tome. - Sr. Doutor

P. de fev. 22
E. A. M. C.

Picos, 22 Fevereiro 1911 -

Augusto Leocádio de Sousa Martins.

Antonio da Costa Veloso, escrivão ad
hoc etc.

Certifico que a petição, o despacho emanado
na mesma, Certidão de idade, attestado
de residência e a acta de que trata o

peticionarios, são do teor seguinte:

Petição

Eu ^{meu} Sr. Presidente e mais Mem-
bros da Junta de Revisão eleitoral.
Augusto Clementino de Souza Martins.
Com 28 annos de idade, Casado, Sacer-
deiro, filho legitimo de Aristarcho Clemen-
tino de Souza Martins, residente no lugar
"Bazis," d'este Municipio - dos juntos sa-
bendo ler e escrever requer a' V. Sas que
se dignem brandarem qualificar-o eli-
tor na revisão a que ora se está proce-
dendo. P. P. de Picos. Picos.
9 de Fevereiro de '91. Augusto Cle-

mentino de Souza Martins. Reconheço
em de verdade a firma supra e dou fe'
firma. Picos. 9 de Fevereiro de '91. Com teste.

Amador de verde (Estava o signal publi-
co) O J. publ.º Joaq. da Chagas
Justif. Scitã. 191. Juiz Federal da Cidade
Picos. de Picos Estado do Piahy. Justificação.

Augusto Clementino de Souza Martins Jus-
tificante. A' Justiça Publica Federal Jus-
tificada. O Escrivão adhoc Cleazar Rodri-
gues da Silva. Autamento. Anno do
nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil novecentos e onze, aos seis dias do
mez de Fevereiro do mesmo anno, nesta Ci-
dade de Picos Estado do Piahy, em meu Car-
torio, autuo a petição que adiante se se-
gue; do que para constar lavrei este termo.
Eu Cleazar Rodrigues da Silva escrivão adhoc

Petição. o escriv. Aut. Picos. 14.º de J. suplente.

Voluntar Euldas 14

Jose Baptista, em 300\$ e
Pedro da Pira da Rocha,
em 100\$ na sessoas de 19
de Janeiro e Yoaquim Gomes
~~Terrera~~ em 100\$ na sessoas
de 28 do mesmo mez.

Deix-me a consciencia e os
factos, aki estas demonstram-
do exuberantemente que
trabalhei, quanto possivel, pela
effectividade dos direitos dos
cidadãos investidos da Capa-
cidade eleitoral. Foi achada
mada pela ordem da apresen-
tação dos requerimentos, e esgo-
tado o prazo da Lei, propuz
a commissão a prorogação
de seus trabalhos, a fim de
serem attendidos os alistan-
dos que ficaram prejudica-
dos, devido ao accumulo de
servico a que a mesma deu
causa, em vista da manobra
politica do fiscal, que impli-
camente encontrou apoio de
parte dos membros factores.

Cumpri o meu dever. A es-
tidas de folhas deu a deus e
verso prova a verdade dessa
affirmativa. A illustissima
Junta decidirá agora, o
recurso interposto com enten-
der de justiça e a tua pruden-

cia e Sabedoria a comelha-
ram. Estes autos tem 14, qua-
torze, folhas todas numeradas
e firmadas e rubricadas. O Escri-
vas faça remessa dos mes-
mos ao Exm. Presidente da
Junta de Recursos da Capital
do Estado, por intermedio de
seu digno Escriva. A remes-
sa deve ser feita pelo correio
e sob registro, exceptuado o
direito que tem o Recorrente de
origem a entrega da qual dara'
decisao do Escrivas. Picos, 23
de Fevereiro de 1911

João Maria Eulalio.
Juiz de Direito.

Recebo a emenda na palavra.
- Estes - feitos supra. Data
a mesma. João Eulalio.

Data
Nos vinte e tres dias do mes
de Fevereiro de mil novecentos e
onze, nesta Cidade de Picos, em
meu cartorio, me foram feitas
quatro autos, todos do
Arquivo, de João Maria
Eulalio, Presidente do Com-
missao de revisao de aliteramento;

honra; do que para constar mandou o Juiz la-
var este termo que Commissão assignal. Eu
Elegar Rodrigues da Silva, escrivão ad hoc o
Escriv. Rocha Soares. Elegar Rodrigues da
Certidão Silva. Certidão. Certifico haver notificado o
ajudante do Procurador da Republica Cap.
Belchior Rodrigues da Silva, por todo o conte-
udo no despacho isarado na petição de folhas
do que ficou bem sciente e deu fe: Picos 7 de
Fevereiro de 1911 O Escrivão ad hoc. Elegar Ro-
Assentada Rodrigues da Silva. Assentada. Nos sete dias
do mez de Fevereiro de mil e novecentos e onze,
nesta Cidade de Picos Estado do Parahyba, em ca-
za de residencia do J. Supplente do Substitu-
to do Juiz Federal em exercicio Capitam An-
tonio Joaquim da Rocha Soares, onde se acha-
va o dito Juiz, Commissão escrivão ad hoc o justi-
ficante Augusto Clementino de Souza Martins
o ajudante do Procurador da Republica, o Ju-
iz mandou introduzir as testemunhas aprezen-
tadas um de cada vez e definindo-lhes o Compromisso da forma da lei; foram ellas interrogadas na forma da lei deo do modo que se segue:
do que para constar fiz este termo. Eu Ele-
zar Rodrigues da Silva, escrivão ad hoc o es-
1. Test. vi. Testemunha. Vicente do Riego Bar-
tunha, nos sessenta e dois annos de idade, Casado, Sta-
macentico natural da Parahyba, residente
nesta Cidade, prometteu dizer a verdade do que
soubere e lhe fosse perguntado sobre o Conteu-
do da petição, digo, perguntado e aos Costumes.
Dize nada: Perguntado sobre o Conteu-
do da petição que lhe foi lida, disse: que tinha

Wham Eulalio.

13

este tempo. Eu, Antonio
do Costa Filleze, Escrivo
ad-hoc o seguinte
concluzor.

Meretissima Junta.

Valtando Augusto Clementino
de Sousa Martins recorre para
vós, do acto da commissão de
revisão de qualificação eleitoral
deste municipio, que por falta
de tempo deixou de tomar conhe-
cimento da petição em que o supli-
cante requeria a sua inclusão
no alistamento, a que estava pro-
cedendo. Fundamenta o seu recurso
com as alegações constantes da pe-
tição de folhas 2 a 4, juntando
como documento uma certidão
do Escrivo ad-hoc da commissão
e da qual consta ter o supli-
cante na sessão de 70 de Janeiro
com.º, apresentado o seu requimen-
to para inclusão, instruido com
os documentos exigidos pela lei elei-
toral vigente. Cumpre-me
informar-vos que no dia 10 de Fe-
vereiro do corrente anno mistellei a
commissão de revisão com a pre-
sença de tres dos contribuintes
dilectos e dos tres cidadãos dei-
tados pelo governo municipal, fal-

tendo apenas, um dos contribui-
ntes, o de nome José Alva-
ro dos Santos. Nesse dia
nenhum alistado compare-
ceu e os membros presentes
ficaram avisados para com-
parecer no 1.º dia seguinte
destinado aos nossos tra-
balhos. Infelizmente, por-
m esse dia e nos subsequentes
destinados a ditos trabalhos,
deixou a commissão de funcio-
nar por falta de numero legal,
como tudo ficou constando das
respectivas actas de presença.

Na reunião do dia 12 de
Janeiro, officii aos membros
faltosos, Chamando-os ao
cumprimento de seus deue-
res e ratificando a ratifica-
caõ anteriormente feita nos
termos e pela forma estabele-
cida na lei. Entretanto a mes-
ma falta reproduzio-se até o
dia 6, exclusivo, de Fevereiro,
quando, afinal, houve n.º le-
gal, como tambem nos dois
subsequentes 7 e 10 do mes me-
mor, a cuyas sessões compareci
a totalidade dos membros da Com.
missão. Foram multados ante-
riormente os membros faltosos
Eneas da Silva Teixeira, Firmim

Wlam Eulio.

7

perfeito conhecimento do justificante desse o seu casamento e por isso affirma ser elle maior de vinte e um annos de idade, o que affirma debaixo do Compromisso prestado. E dada mais sendo declarado, mandou o Juiz incinar este depoimento que assigna com a Testemunha e partes. Cu Elias Rodrigues da Silva escreveu ad hoc o escrivi. Rocha Soares. Vicente do Rego Barros. Augusto Clementino de Souza Martins. Belchior Nogueira da Silva. 3.^a Testemunha. Joao Gracindo Marques. 2.^a Teste. do Marques sessenta e sete annos de idade, Munkha negociante Cazado residente nesta Cidade natural da Bahia, promettera dizer a verdade do que souber e lhe fosse perguntado e as Costumes disse dada. Perguntado sobre o Contendo da petição que lhe foi lida, disse: que tinha perfeito conhecimento do justificante e por isto affirma ser elle maior de vinte e um annos de idade, o que affirma debaixo do Compromisso prestado. E dada mais lhe sendo perguntado, mandou o Juiz incinar este depoimento que assigna com a Testemunha e partes. Cu Elias Rodrigues da Silva escreveu ad hoc o escrivi. Rocha Soares. Joao Gracindo Marques. Augusto Clementino de Souza Martins. Belchior Nogueira da Silva. 3.^a Testemunha. Polindo Borges 3.^a Teste. real de cinquenta e um annos de idade, negociante Cazado residente nesta Cidade natural deste Estado, promettera dizer a verdade do que souber e lhe fosse perguntado. Sobre o Contendo da petição que lhe

foi lida, disse: que tinha perfeito Conheci-
mento do justificante e por digo e aos Cas-
tumes disse orada. Perguntado sobre o Conteu-
do da petição que lhe foi lida, disse: que
tinha perfeito conhecimento do justificante
e por isto affirma ser elle maior de vinte
e um annos de idade o que affirma debaixo
do compromisso prestado. E orada mais lhe
sendo perguntado, mandou o Juiz encerrar este
depoimento, que assigna com a Testime-
nha e partes. Eu Eleazar Rodrigues da Sil-
va escrivão ad hoc o escrevi. Rocha Soares.
Paulino Borges Real. Augusto Clementino de
Souza Mattos. Belchior Póez da Silva.

Conclu-
são. Conclusão. E logo em seguida faço estes
autos conclusos ao Senhor J. Supplente
do substituto do Juiz Federal em exercicio
Cidadão Antonio Joaquim da Rocha Soa-
res, do que fiz este termo. Eu Eleazar
Rodrigues da Silva escrivão ad hoc o escrevi.

Sentença. Cl. 1.ª Julgo por sentença o deduzido na
petição de fl. 2, em vista da prova das
da; e para que produza todos os seus effectos,
entregue-se esta ao justificante sem ficar
trabalado e pague o mesmo as Custas. Picos
de 1911. Antonio Joaquim da
Lata. Rocha Soares. Lata. No mesmo dia
meze anno, supra declarado, foram-me
entregue estes autos vindos do J. Supple-
te do substituto do Juiz Federal em exerci-
cio Cidadão Antonio Joaquim da Rocha Soa-
res, do que fiz este termo. Eu Eleazar
Rodrigues da Silva escrivão ad hoc o es-

crossi. Entrega. E logo em seguida, faço entrega destes autos ao Justificante Augusto Clementino de Souza Martins, de que fiz este termo. Em Alcazar Rodrigues da Silva escrevêr ad hoc o escrevi. Entregue.

M.^o Sr. Francisco de Souza Santos, J. Attesta.

J. P.^o supp.^o do Juiz Districtal em exercício. do de idê Augusto Clementino de Souza Martins, de de 25 annos de idade, Casado. Jannuário, filho legitimo de Aristarcho de Souza Martins, requer a 2.^a para fins eleitoraes, se dig-me attestar ao pe.^o desta - si o supp.^o reside a orais de anno no lugar "Pezão", deste Municipio - J. termo. P. Experimento.

Picos, 9 de Fevereiro de 1911. Augusto Clementino de Souza Martins. Attesto affirmativo. Respe-

mente. Picos, 9 de Fevereiro de 1911. Fran. Ch. cisco Santos. Acta N. 15. Aos 10 dias do mez Acta.

de Fevereiro de 1911, reunidos nesta cidade e Picos, ao meio dia, no edificio do Governo Municipal, o Bacharel Urbano Maria Euclálio, Presidente da Commissão de Verificação do Alistamento eleitoral e os cidadãos Coronéis José

Joaquim Pereira Nunes, Firmino Rodrigues de Brito, Major Firmino José Baptista, Capitães José Álvaro dos Santos, Joaquim Fernandes Pereira, Pedro Moreira da Rocha e Cincas da Silva Vieira, declarou o sr. presidente que, havendo o numero legal, estava aberta a sessão. Em seguida compareceram

os cidadãos José Francisco dos Santos, Francisco Pereira Simentel, Joaquim Pereira Parentel, João Francisco Gomes, João Pereira

na de Souza. José Jovim da Silva, Antonio
Luiz Rodrigues, Marcos Aloy de Oliveira,
João Aloy de Oliveira. José Francisco da
Silva Francisco João da Silva, os quaes apre-
sentando pessoalmente seus requerimentos, a-
companhados dos documentos exigidos pela
lei; Cada um dos Membros da Commissão e-
xaminou detidamente os documentos e ne-
nhuma reclamação ou contestação hañen-
do, o sr. Presidente supitou a votação e
sendo approvada unanimemente a inclu-
são dos alistados, o sr. Presidente despa-
chou os requerimentos, mandando que fos-
sem incluídos no alistamento. Depois de ca-
da um dos alistados, a medida que era
provada a sua inclusão, ter escripto nos dois
livros de inscripção seu nome e mais dizees
exigidos pela lei. Tambem apresentaram pe-
tições os alistados José de Sousa Teixeira,
Joaquim José dos Santos e Joaquim Eloy
de Souza, os quaes, observadas as mesmas
formalidades requeridas, foram respectiva-
mente incluídos e por maioria de votos,
votando contra a inclusão do primeiro os
membros Firmiano José Baptista, Joaquim
Fomes Teixeira e Cezar da Silva Vieira,
visto a illegitibilidade da letra do alistado
do; Contra o segundo, pelo mesmo motivo
os membros Firmiano José Baptista e Cezar
da Silva Vieira e contra a inclusão do
terceiro, por estar borrada a petição, e
faltar um - a - na palavra - "Cardeiro", os
membros Joaquim Fomes Teixeira e José

Álvaro dos Santos. Ainda apresentaram
 petições que, na mesma ordem, foram exa-
 minadas e submettidas a votos, os alistando
 João Borges dos Santos e José de Moura F.^o,
 que foram excluidos por maioria de votos,
 votando pela inclusão de ambos Firmino
 Rodrigues de Brito, Pereira Nunes e Pedro
 Moreira da Rocha, também excluido por
 maioria de votos, visto estar borrada a pe-
 tição e usada a palavra "lavrador," o alistando
 de Antonio Casimiro de Oliveira, pela inclu-
 são do qual votaram ainda Pereira Nunes,
 Firmino Rodrigues e Pedro Moreira. Contra
 cujos votos, também foi excluido, por maiori-
 a de votos, visto ser a prova da idade uma
 certidão de casamento religioso, o cidadão
 Antonio José de Moura. Além de onze
 petições cujos recebimentos foram confir-
 mados, djs. Consignados já na acta anteri-
 or, apresentaram ainda petições, requeren-
 do a inclusão no alistamento, os cidadãos
 Augusto Clementino de Souza Martins, Sever-
 ino Barbosa d'Albuquerque, Josino Jere-
 mias de Barros, Antonio Francisco da Cruz
 Filho, José Antonio de Oliveira: mas, tendo
 soado a hora legal, declarou o sr. presidente
 que para o conhecimento das mesmas pe-
 tições, tornava-se preciso que a Commis-
 são votasse a prorrogação de seus trabalhos
 por mais algumas horas, providencias que
 entendio em nada prejudicar a legalida-
 de dos trabalhos. Pronunciou-se contra
 a indicação do presidente, o fiscal Cori-

nel Joaquim das Chagas Peirão, a qual
submettida a votos, Cain por unanimida-
de. Pelo sr. Presidente foi declarado que, á
vista do exposto, e tendo seado três horas da
Tarde, dava por encerrados os trabalhos e que,
sendo hoje o Trigesimo dia do prazo marcado
pela Lei para funcionamento da Commis-
são de Verificação do Alistamento eleitoral d'es-
te Municipio, dava por encerrados os tra-
balhos da Comissão e Convidava os seus
Membros a comparecerem amanhã, ao
mesmo dia, ouzedeo Corrente, a fim de
proceder-se a Conferencia do alistamen-
to com os documentos que lhe serviam
de base, a fim de ser o mesmo alistamento
lançado no livro proprio, lavrando-se a
acta final, tudo de conformidade com o ar-
tigo 35, §. 1.º da Lei, n.º 1269, de 15 de Fe-
vembro de 1904 e Instruções de 12
de Setembro do mesmo anno. E para
constar lavrou-se esta acta que vai
assignada pelos membros da Comissão
e Fiscal. Eu, Antonio da Costa
Bellosso, Escrevão ad hoc, nomeado e jura-
mentado, servindo no impedimento do effec-
tivo, que se suspeitou, a occorri. Urban
Maria Eulalio, Presidente. José Joaquim
Nereira Gomes Firmino Rodrigues de Brito.
Pedro Pereira da Rocha. Firmino José Bap-
tista. Cascaes da Silva Vieira. Joaquim
Gomes Pereira. José Álvaro dos Santos.
Joaquim das Chagas Peirão, fiscal.
Esta o quanto se escreveu no ar-

Urbanos Euclides

10

gimnas, que para o quei fidelmente
te transcrever, e logo fidelmente
mandei transcrever por quem
me reporto e dou offi.

Piebi, 22 de Fevereiro de 1871.

O Escrivo^z ad-hoc
Antonio da Costa Villos

Certidão.
Certifico em virtude do despacho
de folhas duas a queatto
que registei no correio os officia-
es da convocação dos membros
da Commissão contribuintes sar-
tiados e eleito do Conselho, na
sessão de cinco de Janeiro, e que
estes, a excepção de José Alvaro
dos Santos, compareceram todos
a sessão de installação de dia
deiz de Janeiro, assignando a
respectiva acta. Cuyas assigna-
turas são as seguintes: Urbano
Maria Euclides, Presidente, José
Joaquim Peres Nunes, Firmino
Rodrigues de Brito, Pedro Me-
reir^z da Rocha, Firmino José
Baptista, Joaquim Gomes Ferris-
to, Eneas do Filho Viçing e Jo-
quim das Lencoyas Leitor Fiscal.
Certifico mais que da dita acta
consta a seguinte: - Nenhum re-
querimento para qualificação.

foi apresentado. E como tivesse
se dado a hora, o Seribor Prisi
deute suspendeu os trabalhos as
tres horas da tardi, consideran-
do os membros da commissão
a comparices na proximo quin-
ta feira dose do correnteta a fin
de continuar a revisão. Deute
fico mais que o Presidente da com-
missão compariceia com migo e
erivó em a casa de Conselho nos
sequintes dias e horas designadas
para os trabalhos da revisão elei-
toral, como consta das respeti-
vas actas que feram de dese
de formos membros presentes
Urban Maria Eulalio, Residen-
te, José Joaquim Pereira Nunes,
Joaquim Gomes Ferreira e Joa-
quim Gomes, digo e Joaquim
dos Chagas Leitão Fiscal, fi-
cando de ella existando a mais
comparcimento dos mais, de
quatorze assignado Urban
Maria Eulalio, Residente, José
Joaquim Pereira Nunes, Jesumino
Rodrigues de Britto, Joaquim
José Ferreira e Joaquim dos
Chagas Leitão Fiscal, deiscam
de comparices as de mais, dese
seis de formos assignado Urban
Maria Eulalio, Residente, José
Joaquim Pereira Nunes e Jesumino

Alvaro dos Santos. Ainda apresentaram
 petições que, na mesma ordem, foram exa-
 minadas e submettidas a votos, os alistados
 João Borges dos Santos e José de Moura Fei,
 que foram excluidos por maioria de votos,
 votando pela inclusão de ambos Firmino
 Rodrigues de Brito, Pereira Gomes e Pedro
 Moreira da Rocha, também excluido por
 maioria de votos, visto estar boriada a pe-
 tição e enada a palavra "lavrador," o alistado
 de Antonio Casimiro de Oliveira, pela inclu-
 são do qual votaram ainda Pereira Gomes,
 Firmino Rodrigues e Pedro Moreira, Contra
 cujos votos, também foi excluido, por maiori-
 a de votos, visto ser a prova da idade uma
 certidão de casamento religioso, o cidadão
 Antonio José de Moura. Além de onze
 petições cujos recebimentos foram confir-
 mados, djs, consignados já na acta anteri-
 or, apresentaram ainda petições, requeren-
 do a inclusão no alistamento, os cidadãos
 Augusto Clementino de Souza Martins, Sever-
 sino Barbosa d'Albuquerque, Jerino Jere-
 mias de Barros, Antonio Francisco da Cruz
 Filho e José Antonio de Oliveira, mas, tendo
 sendo a hora legal, declarou o sr. presidente
 que para o conhecimento das mesmas pe-
 tições, tornava-se preciso que a Com-
 issão votasse a prorrogação de seus trabalhos
 por mais algumas horas, providencias que
 entender em nada prejudicar a legalida-
 de dos trabalhos. Pronunciou-se contra
 a indicação do presidente, o fiscal Covi-

no Rodrigues de Britto; dese-
 nome assignado. Urbano Maria
 Eulali, Presidente, Firmiano
 Rodrigues de Britto e Joaquin
 Lopes Ferreira; vinte e quatro de
 Janeiro assignado. Urbano
 Maria Eulali, Presidente, Fir-
 miano Rodrigues de Britto e Pe-
 dro Moreira da Rocha; vinte e
 tres de Janeiro assignado. Ur-
 bano Maria Eulali, Preside-
 nte Pedro Moreira; vinte e seis
 de Janeiro assignado. Urbano
 Maria Eulali, Presidente, Fir-
 miano Rodrigues de Britto, Pe-
 dro Moreira da Rocha e Joaquin
 Lopes Ferreira; vinte e sete de
 Janeiro assignado. Urbano
 Maria Eulali, Presidente, Fir-
 miano Rodrigues de Britto, Pe-
 dro Moreira da Rocha; trinta
 de Janeiro assignado. Urbano
 Maria Eulali, Presidente, Fir-
 miano Rodrigues de Britto e Pe-
 dro Moreira da Rocha; dois
 de Janeiro assignado. Urbano
 Maria Eulali, Presidente, Fir-
 miano Rodrigues de Britto, Pe-
 dro Moreira da Rocha e Jose
 Avares dos Santos; quatro de
 Fevereiro assignado. Urbano
 Maria Eulali, Presidente, Firmi-
 no Rodrigues de Britto, Pedro de

reitor da Pócha e José Álvaro
do Santos. Certificado mais
que nos mencionados dias
deixou a commissão de funcio-
nar por falta de numero
legal e que se declarou nos
referidos actos dos quaes cons-
ta os nomes dos membros que
não compareceram, e que o
officio de regeido e dose de ju-
rimento aos membros que dei-
xaram de comparecer a essa
sessão é de termos seguinte:-
Juiz de Direito do Comarca
de Píçon, digo, do Comarca e Pre-
sidencia do Comissão de
revisão eleitoral de Píçon, dose
de juramento de mil novecentos
e setenta e sete. Ilustrissimo Senhores.
Não tendo hoje funcionado
a commissão de que seis dig-
no membro, por falta de
numero legal, venho chamar
a vossa attenção para as
abrigações que vos assistem
e referem a lei numero mil
duzentos e sessenta e nove de
quinze de Novembro de mil no-
vecentos e quatro e artigo que
debera ser diante referis soli-
cito no cumprimento dos deveres
do alludido cargo, comparendo
a sessão de quatorze

e as subsequentes que confias-
me vos arisui tterão legar
as Alguendas, quintões e subo-
dos durante trinta dias con-
tador do do installação de nos-
sas trabalhas dos quizes fa-
sendo parte e assistentes as-
sime a pesade encargo que a
lei vos confiou, e confiado a-
gora que não prejudicari
e omqual falta, nem as
mays attenuada por uma
communicação, as sagrados
direitos dos alistas. Sauda-
ções. Urbano Maria Eulalis,
Juiz de direito. Testifico ainda
que no dia de senore foram
multados em trescentos mil
reis Firmiano José Baptista e
Eneas da Silva Viçosa, em
seu mil, reis Pedro Moreira
da Rocha, e que do acta de
vinte e cinco de janeiro con-
ta ter sido multado em cem
mil reis Joaquim Gomes Fer-
reira. Testifico mais que a
presentação petição no dia de
senore de Janeiro por alistar-
do; dia vinte e sete de alistar-
do; dia trinta de janeiro, seis
alistas, dia Epia de Janeiro,
quatro alistas; dia quatro
Janeiro, quatro alistas,

euzes nomes constam das res-
pectivas actas de apresentação
dos queus constata cumprimento
a declaração do Senhor Presi-
dente de que ditos petição-
ficários tem seu fidei-juro para
se apresentar a Comissão
logo que tivesse recebido o
pob. certificado finalmente
que o edital convidando os
interessados a apresentarem
os seus recursos é de treze
de Fevereiro de quando comen-
çou a correr a prazo para
ditar recursos como se decla-
ra no mesmo edital que
foi affixado a porta do Con-
selho Municipal por quem
escrivô edelle remittida eo-
pia a Redacção do jornal da
terra. Referido se' verelacão
e de tudo dou' eff. Vicoi,
23 de Fevereiro de 1911.

O Escrivô ad hoc é
Antônio do Costa Villos

Conclusão

O logg emseguido face estes
ditos conclusos do Senhor Dou-
tor Qui de Direito e Presiden-
tado da Comissão de revisão
de alistamento, Urbano
Maria Eulálio, de que fiz